TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O <u>TRIBUNAL</u> DE <u>JUSTIÇA</u> DO <u>ESTADO</u> DO <u>MARANHÃO</u> E O BANCO DO BRASIL S.A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede à Praça Pedro II, s/n, Centro, São Luís (MA), CNPJ 05.288.790/0001-76, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado pelo Presidente Sr. José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Identidade nº 160723 SSP/MA e CPF nº 054.637.343-72, e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília (DF), daqui por diante denominado BANCO, neste ato representado por seu Gerente Sr. GILVAN SAMPAIO VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 216.129.353-20 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02561895304 DETRAN/MA têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo TRIBUNAL, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. **CLT** Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Partícipes referência ao TRIBUNAL e Banco do Brasil S.A.
- 3. **Proponente** pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **TRIBUNAL**.
- 4. **Rubricas** itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **TRIBUNAL**.
- 5. **Conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação** cadastrada em nome dos **Proponentes** de cada contrato firmado com o **TRIBUNAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 6. **Usuário(s)** servidor(es) do <u>TRIBUNAL</u>, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.



CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **TRIBUNAL**, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

- 1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Proponente** do **Contrato**.
- 2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo <u>TRIBUNAL</u>, pagos aos <u>Proponentes</u> dos <u>Contratos</u> e será denominada <u>Conta-depósito Vinculada</u> <u>bloqueada para movimentação</u>.
- 3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem do **TRIBUNAL**.
- 4. Será facultada ao <u>TRIBUNAL</u> a movimentação de recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) TRIBUNAL firma o Contrato com os Proponentes.
- 2º) <u>TRIBUNAL</u> envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o <u>TRIBUNAL</u> e o **BANCO** para abertura de **Contadepósito Vinculada bloqueada para movimentação –** em nome do **Proponente** que tiver Contrato firmado.
- 3º) BANCO recebe arquivo transmitido pelo <u>TRIBUNAL</u> e abre Conta-depósito Vinculada bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.
- 4º) BANCO envia ao <u>TRIBUNAL</u> arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-depósito Vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome do Proponente,

bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

- 5º) TRIBUNAL, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando o cadastramento manual da conta-depósito bloqueada para movimentação.
- 6°) O **BANCO** recebe o ofício do **TRIBUNAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
- 7°) TRIBUNAL credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo TRIBUNAL na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo TRIBUNAL e pelo BANCO.
- 8°) **TRIBUNAL** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
- 9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta-depósito Vinculada bloqueada para movimentação efetuada pelo <u>TRIBUNAL</u> confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento. 10º) BANCO disponibiliza ao <u>TRIBUNAL</u> aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, após autorização expressa do <u>TRIBUNAL</u>, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.
 - 10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
 - 10.1.1. O acesso do <u>TRIBUNAL</u> às contas-depósito vinculadas bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos <u>Proponentes</u>, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do <u>BANCO</u>.
 - 10.1.2. Os recursos depositados nas **contas-depósito vinculadas bloqueadas para movimentação** serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.
 - 10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **TRIBUNAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido



- o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
- 2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o **BANCO** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das **contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação**.
- 3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósito vinculadas bloqueadas para movimentação**.
- 4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, o cadastramento de contas-depósito vinculadas bloqueadas para movimentação –, em nome dos Proponentes.
- 5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-depósito Vinculadas bloqueadas para movimentação**.
- 6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do Anexo VIII do presente instrumento, o cadastramento das **contas-depósito vinculadas bloqueadas para movimentação** –, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que o **TRIBUNAL** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
- 7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-depósito Vinculadas bloqueadas para movimentação**.
- 8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
- 9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- 10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- 11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos e a quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, quando decorrerem de mau uso, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
- 12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
- 13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que

possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

- 14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
- 15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **TRIBUNAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.
- 16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da **Conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

- 1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao TRIBUNAL;
- 2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
- 3. Informar ao <u>TRIBUNAL</u> quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento; o cadastramento de **contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação**;
- 5. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento de **contas-depósito vinculadas bloqueadas para movimentação**;
- 6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
- 7. Informar ao <u>TRIBUNAL</u> os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

9

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo <u>TRIBUNAL</u> até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA ONZE DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pelo foro da Justiça Estadual de São Luís.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís, 07 de maio de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

BANCO DO BRASIL

Gilvan Sampaio Vieira Gerente Geral Agência Setor Público São Luís/MA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/__ Ofício nº ____/ _ - TRIBUNAL _____, _ de _____ de 201_. A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente)

Senhor(a) Gerente,

(Endereço com CEP)

Endereço:

		Reporto-me	ao Ter	mo de Co	operaç	ão Técnica	a nº/_	, firma	ado
com	essa	instituição,	para	solicitar	que,	excepcion	nalmente,	promova	О
cadas	tramer	nto de conta-	depósit	o vinculad	a – blo	queada pa	ra movime	entação –,	em
nome	do Pr	oponente a	seguir	indicado,	destina	ida a rece	ber recurs	os retidos	de
rubrica	as con	istantes na p	lanilha	de custo	s e for	mação de	preços de	o Contrato	no
/_	, fir	mado por est	e <u>TRIB</u>	UNAL:					
CNPJ:									
Razão									

Nome Personalizado: _____

Representante Legal:

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/___

_	, de	de 201
Senhor,		
Em atenção ao ofício	informamos que o rep	resentante legal
da empresa	, CNPJ	
deverá comparecer à agência	para as	ssinar o contrato
da abertura de conta-depósito vinculada p	oara Depósitos Vinculado	s a Obrigações,
destinada a receber créditos ao amparo da	Resolução nº 169 do Co	nselho Nacional
de Justiça de 31/01/2013, alterada pela Re-	solução nº 183, de 24/10/	2013, a título de
provisão para encargos trabalhistas do Con	ntrato nº .	
Ratificamos que, conforme pr	revisto no Termo de Coor	peração Técnica
nº firmado com o Banco, qu		
somente ocorrerá mediante solicitação do 1		•
•		
Gere	ente	

Ao Senhor Nome e cargo do representante do **TRIBUNAL** Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº / Senhor, Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa ______, CNPJ ______ na Agência _____ do Banco do Brasil, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013): Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos Evento de Garantia: _____ Agência: Convenente Subordinante_____ Cidade/Município: Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após précadastramento no portal do BANCO, sítio ______. Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº __/___, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do TRIBUNAL. Atenciosamente,

Gerente

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/ Ofício nº /20 _____, ____ de _____ de 201 A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP) Senhor Gerente, Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ da conta nº da agência nº de titularidade de ______(nome do proponente)______, inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por este TRIBUNAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito: Banco Agência Conta CPF/CNPJ Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Tribunal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/_

Ofício/Carta nº	(número seque	encial)	
		, de	e de 20
S	enhor		
	(nome do repr	esentante do Tribunal)
nformo a efet novimentação	tivação de DÉBITO na	Conta-depósito vinc	_, de//20, ulada – bloqueada para a agência nº do
		CREDITAR	
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ
А	itenciosamente,		
		e do Gerente)	
	Nº da Ag	ência do BANCO	

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/___

AUTORIZAÇÃO

À Agência	do BANCO
(endereço da agê	ncia)
Sen	hor (a) Gerente,
a essa agência movimentação fin bloqueada para recursos retidos o do Contrato no irrestrito dos sa	prizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o TRIBUNAL solicite bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de nanceira na Conta-depósito vinculada nº — movimentação —, de minha titularidade, aberta para receber de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços, firmado com o TRIBUNAL, bem como tenha acesso aldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações sive de aplicações financeiras.
Ater	nciosamente,
	(local e data)
	Assinatura do titular da Conta-depósito

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/_

	,	de	de 20
.(o) Senhor(a) G	erente		
nome do gerente	e)		
endereço da agê	encia com CEP)		
Sen	hor Gerente,		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Soli	cito providenciar a geração de		
Soli aos aplicativos de	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment		
Soli	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment		
Soli aos aplicativos do a seguir indicado	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment s:	o desse BANCO, p	oara os servidores
Soli aos aplicativos do a seguir indicado	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment	o desse BANCO, p	
Soli aos aplicativos do a seguir indicado	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment s:	o desse BANCO, p	oara os servidores
Soli aos aplicativos do a seguir indicado	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment s:	o desse BANCO, p	oara os servidores
Soli aos aplicativos do a seguir indicado	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment s:	o desse BANCO, p	oara os servidores
Soli aos aplicativos do a seguir indicado	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment s:	o desse BANCO, p	oara os servidores
Soli aos aplicativos do a seguir indicado CPF	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment s: Nome	o desse BANCO, p	oara os servidores
Soli aos aplicativos do a seguir indicado CPF	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment s:	o desse BANCO, p	oara os servidores
Soli aos aplicativos do a seguir indicado CPF	cito providenciar a geração de os sistemas de Autoatendiment s: Nome	o desse BANCO, p	oara os servidores

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/_

Ofício nº	/20		
		, de	de 20
•	r(a) Proprietário da empresa cor da empresa com CEP)	ntratada pelo Tribunal)	
	Senhor Sócio-Proprietári	Ο,	
	para movimentação , na	•	CNPJ sob nº do
de rubricas		eu nome, aberta para receb e custos e formação de pre a e este TRIBUNAL .	
documentadocumentadocumental, be caráter irreversida co	contar do recebimento de ção indicada no edital de l m como assinar os docur vogável e irretratável, o aconta-depósito, extratos e financeiras e solicitar qua	o comparecer, em, no máxi este ofício, à referida agênd licitação, de acordo com as mentos indicados pelo Ban esso irrestrito deste TRIBU e movimentações finance isquer movimentações fina	cia para fornecer a s normas do Banco co e autorizar, em NAL aos saldos da iras, inclusive de
3. poderá en mencionado	sejar aplicação das sar	imento do prazo indicado no nções previstas na Cláu	
	Atenciosamente,		
Assinatu		esas do Tribunal ou do servi	 dor previamente



Tribunal de Justiça do Maranhão Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2482019 (relativo ao Processo 73252019) Código de validação: 89D38ECF84

RESENHA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0009/2019/TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E

O BANCO DO BRASIL S.A. PROCESSO Nº 7325/2019/TJMA, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TRIBUNAL, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL aos saldos e extratos das contas abertas. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/3 como a redeção de Lei vigência de 30 NATA DA ACESINATURA. 07/05/2000 SICNATÍNOS. Presentes leicha de leigha de leigha de leigha de 1008 DATA DA ACESINATURA. 07/05/2000 SICNATÍNOS. Presentes de leigha de lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998. DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos - Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. Gilvan Sampaio Vieira - Gerente Geral Banco Brasil S/A - Agência Setor Público.

> LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS Pregoeiro Oficial Divisão de Contratos e Convênios Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/05/2019 10:53 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

85/2019 14/05/2019 às 11:03 15/05/2019